

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2005.

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

Propõe à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados sejam apurados os indícios de irregularidade na elevação substancial de gastos do Governo Federal com a terceirização de serviços públicos.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno, e art. 71, IV, da Constituição Federal, solicito que a Comissão de Fiscalização e Financeira e Controle da Câmara dos Deputados requeira ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria para apurar os indícios de irregularidade decorrente da elevação em mais de 50% nos gastos com a contratação de serviços terceirizados pelo Governo Federal, no período de 2002 a 2004.

JUSTIFICAÇÃO

Na edição de 17 de abril de 2005, o Jornal O Globo noticiou, com base em dados obtidos a partir do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que os gastos da administração pública federal com serviços terceirizados subiram mais de 50% durante o governo do Presidente Lula. Os custos dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos empregados no processamento de dados, bem como os de manutenção de software atingiram, respectivamente, a exorbitante variação de 189% e 92,1% entre 2003 e 2004. Por sua vez, os custos do serviço de copa e cozinha sofreram elevação de 33,1% entre 2002 e 2004,

enquanto, no mesmo período, o serviço de limpeza e conservação atingiu praticamente 40% de aumento.

O Tribunal de Contas da União admite a terceirização no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas hipóteses em que o objeto da prestação de serviços não se relacione com a atividade-fim da administração. Todavia, a elevação dos gastos revelada pela reportagem do jornal O Globo indica para um possível comprometimento da equação custo-benefício, que deve ser observada na realização de despesa pública, e quebra da economicidade nos contratos de terceirização, exigência constitucional imposta ao administrador pelo princípio da eficiência.

Nesse sentido, parece-nos que esta Casa não pode ficar alheia à divulgação de fatos dessa monta, constatados por dados oficiais, que, caso comprovados, revelam inaceitável afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública. Exige-se, portanto, pronta e contundente fiscalização pelo TCU, mediante a realização de auditoria nas unidades administrativas nas quais a despesa com contratos de prestação de serviço terceirizado sofreu elevação substantiva, nos termos do art. 239 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado José Carlos Aleluia
Líder da Minoria